

Em 12-3-970 -
Hau



Ano. cx- 5/69

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 196 9

PROJETO DE LEI Nº 67/69

INTERESSADO: Ver. Edgard Gomes Feitosa

PROTOCOLADO SOB N.º 1.095/69

ASSUNTO:
Considerando de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE LOURDES.

AUTUAÇÃO
Aos 31 dias do mês de 10 do ano de mil novecentos e
sessenta e 9, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. e mais
documentos que se seguem.

Protocolo Geral

Nº 1095/69

Em 31 de 10 de 1969

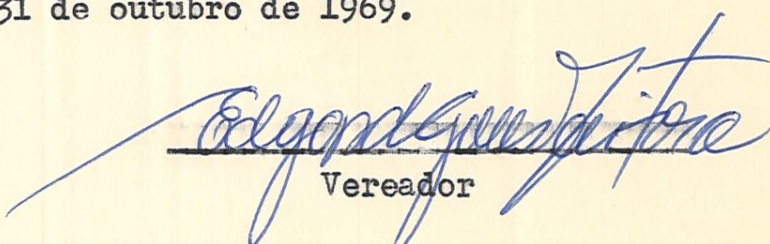
PROJETO DE LEI

67/69

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE LOURDES.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1969.


Vereador

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Amigos do Bairro de Lourdes, sociedade civil, com sede no Bairro de Lourdes, nesta capital, regida por pessoas associadas, dentro dos princípios de solidariedade cristã, tem por finalidade manter e desenvolver o espírito comunitário entre todos os associados, sem preconceito de raça, político, religioso ou de nacionalidade.

A referida entidade propõe-se a desenvolver, pelos meios ao seu alcance, ação educacional, social e assistencial, e proporcionar e desenvolver o campo espiritual, intelectual, moral e físico dos seus associados.



9
Hant

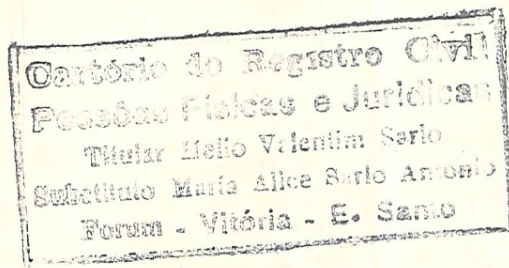
CERTIDÃO

O BACHAREL HELIO VALENTIM SARLO - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.^a Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc, etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data e meu Cartório, fiz registrar no livro A-6, às folhas 19, sob o número 1.311, de ordem, os Estatutos da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE LOURDES, com sede no Bairro de Lourdes eôro nesta Comarca da Capital, sendo fundada 28 de maio de 1969 e que adquiriram PERSONALIDADE JURIDICA a 2 de julho de 1969.

O referido é verdade e dou fé.

Extraída a presente certidão de registro de Pessoa Jurídica nesta Cidade de Vitória, no 2 de julho de 1969, -eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial efetivo a fiz datilografar, conferir, subscrever e dou fé e assino, na data supra.



TABELIONATO NELSON MONTENEGRO
Tabelião Dr. Paulo P. Monteiro
Rua Nestor Gomes, 285 - Vitória

Confere com o original, que me foi
apresentado. Por Fé

Vitória, 3 de Julho de 19 69
Em Fé da Verdade

Cartão de 2.ª Ofício
TABELIONATO
Nelson G. Monteiro
TABELIÃO

Dr. Paulo P. Monteiro
de advogado

Dr. Paulo P. Monteiro
de advogado

-> Cartão de 2.ª Ofício
de 1969

Dr. Nelson G. Monteiro
de advogado

Dr. Nelson G. Monteiro
de advogado

lamente de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 1969.

Luiz Carlos Peixoto — Diretor do Departamento de Administração.

LEI Nº 1 908

O Prefeito Municipal de Vitória, Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica denominada José Farias o logradouro público conhecido, por Cariacica, situado no bairro de Bomba.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Peixoto — Prefeito Municipal.

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 1969.

Luiz Carlos Peixoto — Diretor do Departamento de Administração.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

RESOLVE designar o Oficial Administrativo A.F.1.2.17, RONILCE BAPTISTA LOUREIRO, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Divisão Ativa, C-3, da Divisão de Receita do Departamento de Finanças, enquanto durar o impedimento de seu titular PEDRO PAULO PINHEIRO, a contar de 9 de mês corrente.

Vitória, 30 de junho de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Peixoto — Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

RESOLVE designar o Desenhista T.P. 3.1.19, CARLYLE REIS DE ALMEIDA, para exercer a função de Chefe do Setor de Urbanismo, FG-4, da Divisão

de Planos e Projetos, do Departamento de Urbanismo e Obras, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Vitória, 27 de junho de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Peixoto — Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

RESOLVE nomear o Desenhista T.P. 3.1.19, ALOYSIO MERIGUETTI BRANDÃO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Logradouros, C-3, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Serviços Urbanos, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Vitória, 27 de junho de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Peixoto — Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

RESOLVE fazer cessar a partir de 1º de julho do corrente ano, os efeitos do Decreto Individual datado de 2 de janeiro do corrente ano, que designou o Desenhista T.P. 3.1.19, ALOYSIO MERIGUETTI BRANDÃO, para exercer a função de Chefe do Setor de Urbanismo, FG-4, da Divisão de Planos e Projetos do Departamento de Urbanismo e Obras.

Vitória, 27 de junho de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Peixoto — Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

RESOLVE designar o Escrietário Datilógrafo A.F.1.1.14, COSME DA SILVA FREIRE, para exercer, em substituição, a função de Chefe do Setor de Rendimentos Comerciais, FG-2, da Divisão de Receita do Departamento de Finanças, enquanto durar o impedimento de seu titular AEROLDO VASCONCELOS, a contar de 9 de mês em curso.

Vitória, 30 de junho de 1969.

Setembrino Idwaldo Netto Peixoto — Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

(*) RESOLUÇÃO n. 788

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do processo n. 309-69, resolve conceder a NOEMIA GIANORDOLI, Chefe do Serviço de Contabilidade, padrão C-4, desta Câmara, 6 (seis) meses de férias prêmio, de acordo com o art. 92, inciso III da Constituição Estadual, referente ao

decênio de 19-10-958 a 19-10-968, a partir de 30 de mês em curso.

Vitória, 26 de junho de 1969.

(a) Beraldo Madeira da Silva — Presidente da Câmara.

(*) Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.

(1 vez — n. 12872 — NCR\$ 8,00)

INEDITORIAIS

DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Firma e Razão: RODOLPHO DRESCHER FILHO

CAPITAL — NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos)

Domicílio da Firma — Quarta Avenida s.n. — Cobliândia — Vila Velha Gênero de atividade — Prestação de serviço de pintura de veículo, eletrodoméstico e demais modalidades de pintura.

12898 — 1 vez — NCR\$ 11,00

—X—

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam, na forma legal e estatutária, convoca-

dos todos os integrantes da categoria profissional associada deste Sindicato, para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 4 (quatro) de mês de julho do corrente ano, às 19.30 hs. (dezenove e trinta horas) em primeiro convocação, e às 20 hs. (vinte horas) em segunda convocação, com qualquer número, em sua sede, à Avenida Jerônimo Monteiro, 124 — 4º andar, sala 403, a fim de discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) — Alienação de bens patrimoniais;

b) — V Convenção Nacional dos Bancários e Seguritários;

c) — Assuntos de interesse dos associados.

Vitória, 30 de junho de 1969

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ass. Ilegível — p/Presidente 12860 — 1 vez — NCR\$ 20,00

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE LOURDES

Art. 1º — Fica fundada com a denominação de Associação dos Amigos do Bairro de Lourdes, uma sociedade civil, que terá como sede o Bairro de Lourdes, zona urbana do município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, regida por pessoas associadas, dentro dos princípios de solidariedade cristã e por tempo determinado.

Art. 2º — Finalidade da Associação.

I — Manter e desenvolver o espírito comunitário entre todos os associados, sem qualquer preconceito de raça, política, religiosa ou de nacionalidade.

IV — Manter intercâmbio que vise o desenvolvimento de Associação com outras associações ou entidades.

V — Desenvolver, pelos meios ao seu alcance, uma ação educacional, social e assistencial, dirigidas às famílias, indivíduos e instituições.

Art. 8º — A Associação, dos Amigos do Bairro de Lourdes será dirigida por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal, uma Diretoria Executiva.

Art. 14º — São obrigações do Presidente da Diretoria Executiva:

III — Representar, ou fazer-se representar, a Associação, em Juízo ou fora dele;

Art. 31º — No caso de extinção da sociedade, o Conselho Deliberativo deverá se reunir e decidir sobre os "deficits" da entidade e poderá "ad referendum" da Assembleia negociar seus móveis e imóveis, até atingir o montante da dívida ou compromisso assumido.

§ Único — No caso de se verificar saldo positivo por ocasião da extinção da sociedade os bens constituídos serão revertidos em benefício do Orfanato Jesus Cristo Rei e do Asilo da Velhice Desamparada.

Art. 32º — Os membros ou sócios da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 33º — Estes Estatutos somente poderão ser alterados, por decisão da Diretoria Executiva, ouvida a Assembleia Geral.

Vitória, 9 de junho de 1969

12836 — 1 vez — NCR\$ 59,00

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N. 849-68

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRACAS, com os prazos de vinte e dez dias respectivamente para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por HUMBERTO DOS

SANTOS OLIVEIRA contra AELUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com endereço à Av. Américo Oliveira n. 418 Bairro N.S. da Consolação — Nesta, na forma abaixo:

O Doutor BERESFORD MARTINS MOREIRA — Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória — Espírito Santo.

FAZ SABER que no dia 24 do mês de julho do ano de 1969, às 12.20 horas, na sede desta Junta, na R. Quintino Bocaiuva, 16 — Ed. Navem — s/303/4 — Nesta, serão levados a público pregão de venda a arrematação, a quem mais der, acima da avaliação, os bens penhorados na execução su-

pra referida, encontrados na Av. Américo Oliveira, 418 — Bairro N.S. Consolação, que são os seguintes:

Uma máquina de braço, marca Singer — Tipo 17-30, n. A.P. 404769, equipada com um motor elétrico marca Brasil, nova, em estado de nova.

A avaliação importa em NCR\$ 1.500,00.

Não havendo licitante, fica, de c. de logo, anunciada a segunda praça para o dia 6 do mês de agosto de 1969, às 12.20 horas, no mesmo local, fazendo-se, neste caso a arrematação por quem mais der, devendo, em qualquer hipótese, ser garantido o lance com o sinal de vinte por cento do seu valor.

O presente edital será publicado no Diário Oficial e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Eu, Mary C. Tozzi, Of. Jud. PJ-4 datilógrafa. E eu Joacy Ruy Monteiro Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ass. Ilegível — Juiz Presidente

393 — 1 vez — NCR\$ 70,00 — A

Depto

—X—

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL PARA REGISTRO

João Duarte de Souza, estabelecido na 4a. Avenida s.n. em Cobliândia Munic. de Vila Velha Espírito Santo, com duração indeterminada, com Capital Social de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), e com a finalidade de OFICINA MECANICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, declara sua firma para registro no Cartório das Pessoas Jurídicas. Cobliândia, 17 de junho de 1969

João Duarte de Souza

12917 — 1 vez — NCR\$ 13,00

—X—

COASPLAN — CONSULTORIA ASSESSORIA. PLANEJAMENTO

RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Termo aditivo de alteração de contrato da "COASPLAN" — Consultoria, Assessoria, Planejamento. Sociedade Civil de Prestação de Serviços com contrato publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, do dia 25 de Abril de 1969 e registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas no livro A 6 às fls. 13 sob o número 277.

Henrique Cavalcante da Silva engenheiro civil — CREA 123 D e Joaquim Rodrigues de Barros sócios da COASPLAN, resolvem reafirmar o Artigo 7º de seu contrato que passa a ter a seguinte relação:

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º — Caberá aos sócios, individualmente ou conjuntamente, representar a sociedade, judicial e extra-judicialmente com poderes para assinar correspondências, emitir cheques, sacar, negociar títulos, passar recibos, dar quitação, co-locar, alugar, penhorar, assinar contratos e outros necessários ao bom andamento da Sociedade, e ainda ao sócio: Av. Lz. R. Endeavour, 887, Alfândega Papéis de Niterói, Rio de Janeiro.

Artigo 7º — Caberá exclusivamente aos Sócios Henrique Cavalcante da Silva, à assinatura de projetos, laudos, perícias e tudo mais especificamente inerente à sua profissão de Engenheiro Civil. A técnicos eventualmente contratados a responsabilidade na forma da Lei, sob assunção relativos à sua profissão.

Continuam em vigor os demais Artigos da Sociedade.

Vitória, 1º de julho de 1969

Henrique Cavalcante da Silva

Joaquim Rodrigues de Barros

TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

12969 — 1 vez — NCR\$ 48,00

EDITAL DE EXTRAVIO

BRAMAL — Exportadora Brasileira de Madeira. Ltda., com sede nesta Capital à Rua Quintino Bocaiuva, 16 — 6º andar, sala 606, comunica a quem possa interessar, o extravio dos seguintes documentos:

1 — Cartão de Inscrição no C.G.C.M.F. n. 28.137.593-1
2 — Cartão de Inscrição na Fazenda Estadual n. 8.095.

Vitória, 30 de junho de 1969

BRAMAL EXP. BRASILEIRA DE M. LTDA.

Assinatura ilegível

12914 — 3 vezes — NCR\$ 20,00

—X—

EDITAL DE EXTRAVIO

Atila Dias de Almeida e Otton Kusler, residentes à rua UTU, guay, 569 em Jardim América, Cariacica, comunica ao público em geral a perda da placa correspondente ao n. do motor de seu caminhão placa 9 06.14, motor OM 32198010-004545, chassis 34400710005165 e pedem a quem encontrar entregar no endereço acima.

Jardim América, 1 de julho de 1969

Atila Dias de Almeida

Otton Kusler

12924 — 3 vezes — NCR\$ 20,00

—X—

EDITAL DE EXTRAVIO

EDIGARD GONCALVES, firma estabelecida à Av. Espírito Santo, s.n. Campo Grande, Município de Cariacica ES, com o comércio de peças e molhos de ferro e etc., comunica a reparações e ao comércio em geral o extravio de seu cartão de inscrição Estadual n. 1076 Matríz.

Vitória (ES), 30 de junho de 1969

12888 — 3 vezes — NCR\$ 20,00

—X—

GRANJA ETNA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas da Granja Etina S.A. a comparecerem à Assembleia Geral extraordinária que será realizada no próximo dia 9 de Julho, às 19.00 horas, na Sala de Reuniões da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Venda Nova, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Autorização para a Diretoria contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. agência de Cachoeiro do Itapemirim, e oferecer os bens imóveis pertencentes à Sociedade, como garantia real.

Venda Nova, 30 de junho de 1969.

VENITO CALIMAN — Diretor Técnico.

—X—

FUNDO MUTUO "ALVO"

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Eduardo Neves Moll e Rubeu P. vari, na qualidade de fundadores do Fundo Mútuo "ALVO" convidam todos os interessados para se reunirem em assembleia no próximo dia 30 de junho de 1969, nesta cidade à Av. Presidente Floriano Avidos, 435 — sala 405, nesta cidade de Vitória para constituição do FUNDO MUTUO "ALVO".

Vitória, 28 de junho de 1969

Dr. rd, Neves Moll — Fundador

12859 — 3 vezes — NCR\$ 50,00.

—X—

EDITAL DE EXTRAVIO

Manoel Neves Costa estabelecido à rua São Pedro s.n. Glória, Vila Velha comunica ao público em geral, para os devidos fins, o extravio de seu Cartão de Inscrição n. 1173, da Coletoria Local.

12870 — 3 vezes — NCR\$ 20,00

ORLANDO GUIMARÃES S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária — Realizada em 23 de Maio de 1969.

CGC N. 28-13-20-33

Aos vinte e três dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e nove, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social à Av. Jerônimo Monteiro n. 382 — 1º andar, nesta Capital, reuniram-se os Senhores Acionistas de Orlando Guimarães S.A., em número legal, conforme se verifica das assinaturas do Livro de Presença de Acionistas e depósito das Ações ao Portador, na sede da sociedade nos termos do edital de convocação. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Sociedade Sr. Orlando Antenor Guimarães, foi convidado para secretariar os trabalhos o Sr. Eurico Nunes Andião. Constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente ter sido a presente Assembléia convocada por edital de 12.05.69, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 14.05.69, 15.05.69 e 17.05.69 e no Jornal "A Tribuna" dos dias 14.05.69, 15.05.69 e 17.05.69, cuja leitura solicitava ao Sr. Secretário procedesse o que foi feito a seguir, havendo os Senhores Acionistas deliberado dispensarem sua transcrição nesta Ata. Passando a ordem do dia, informou o Sr. Presidente que de acordo com os termos da Ata da Assembléia Especial desta mesma data e o Parecer do Conselho Fiscal abaixo transcrito, a presente Assembléia tem por finalidade alterar o Estatuto Social no seu artigo 6º (sexto) e dar nova redação ao Artigo 5º (quinto), do Estatuto. O Parecer do Conselho Fiscal está assim redigido: — "ORLANDO GUIMARÃES S.A. — PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade, tendo em vista a aprovação dos Acionistas Preferenciais no que tange o Aumento de Capital Social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), com alteração da alínea "b" do Artigo 6º do Estatuto Social, proposta pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Especial desta data, recomenda aos Senhores Acionistas portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais, o aumento de Capital Social na realização da Assembléia Geral Extraordinária também desta data, por ser de interesse de todos os Acionistas e da Sociedade. Vitória, 23 de Maio de 1969. ass. Eurásio Inácio da Silva, Darcy Arpiní, Jolindo Martins. Com base no Decreto - Lei 401 de 30 de Dezembro de 1968, em conformidade com o Decreto-Lei 519 de 7 de Abril de 1969, o Artigo 3º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Social e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), dividido em 300.000 Ações Ordinárias ou comuns e 200.000 Ações Preferenciais sem direito a voto, nominativas ou ao Portador, no valor nominal de R\$ 1.00 (um cruzeiro novo) cada uma. Com a decisão unânime da Assembléia Especial da data de hoje o Artigo 6º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: — "Artigo 6º: As Ações Preferenciais gozarão das seguintes vantagens: — a) Dividendo prioritário fixo cumulativo de 12% (doze por cento) ao ano, pagos trimestralmente até 30 (trinta) dias após o término de cada trimestre; b) Direito de perceber dividendos nunca inferiores aos distribuídos às Ações Ordinárias. Nada, mais havendo a tratar, declara o Sr. Presidente suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da pre-

se Ata, que concluída, foi reaberta a sessão, lida a ata, aprovada e a seguir vai por todos assinada. Vitória, 23 de Maio de 1969. as. Cia. de Administração e Comércio — L.S. Guimarães — Orlando Antenor Guimarães — Diretor e Eurico Nunes Andião — Procurador; Antonio J.D. de Oliveira Santos; Itamar Guimarães P. de Souza; Roberto B. Saletto; Oscar Guimarães; Eugênio Verter Barbosa; Mirabeau dos Santos Netto; Alaôr Barreto Duarte; Companhia de Administração e Comércio - L.S. Guimarães — Orlando Antenor Guimarães — Diretor e Eurico Nunes Andião — Procurador; Itapirica S.A. — Antonio J.D. de Oliveira Santos — Diretor; Norma Yêdda Vieira; pp. Armando de Oliveira Santos — Antonio J.D. de Oliveira Santos — Roberto B. Saletto; Antonio J.D. de Oliveira Santos; pp. Maria Teresa Carneiro — Antonio J.D. de Oliveira Santos; Oscar Guimarães; pp. Tamara Lima Pereira de Souza — Rosana Lima Pereira de Souza e Ronylce Lima Pereira de Souza — Itamar Guimarães P. de Souza; Itamar Guimarães P. de Souza; pp. Marinette Pechinho — Roberto B. Saletto; Eurico Nunes Andião; Alaôr Barreto Duarte; Laura Lúcia Salavert Pôrto; Leoncio Vieira de Resende. A presente Ata é cópia fiel da lavrada no Livro próprio de Atas de Assembléias Gerais da Sociedade. Vitória, 23 de maio de 1969.

Orlando Antenor Guimarães
Presidente da Assembléia

Eurico Nunes Andião
Secretário da Assembléia

FIRMAS RECONHECIDAS

N. 22.988 Arquivado por despacho da Junta Comercial em 20 de junho de 1969.

Roscler Carlos Bastos

JUNTA COMERCIAL DO E. S. SANTO — A taxa na quantia de R\$ 37,50, foi paga pela guia N. 22030, de 17.6.69.

Assinatura Illegível
Tesoreroiro

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO — 134.747-69: — Secretária de Indústria e Comércio: JCEES. — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "ORLANDO GUIMARÃES S.A.", protocolada na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 134.474 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro), em 17.06.1969 (dezolete de junho de mil novecentos e sessenta e nove). CERTIFICADO, para fins de direito, que a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sessão realizada em 20.06.1969 (vinte de junho de mil novecentos e sessenta e nove), mandou arquivar sob o número 22.988 (vinte dois mil, novecentos e oitenta e oito), a Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas realizada em 23.05.1969 (vinte três de maio de mil novecentos e sessenta e nove), às 16 (dezesesseis) horas convocada para deliberações sobre: efetivação do aumento do capital para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), e modificações de vantagens concedidas às Ações Preferenciais. Eu, Lucy Neves, a datilografei em 25.6.69, eu Nehemias Leonor, a conferi. E por ser verdade, eu Ralph Coutinho Lopes, Secretário Geral da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, subscrevo e assino.

Vitória, 23 de junho de 1969.

Ralph Coutinho Lopes

JUNTA COMERCIAL

Visto:

A. Espíndula
Vice Presidente

12911 — 1 vez — NCr\$ 163,00

ORLANDO GUIMARÃES S.A.

Ata da Assembléia Especial Realizada em 23 de maio de 1969.

CGC n. 28-13-20-33

Aos vinte e três dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e nove, às 13 (treze) horas, na sede social à Av. Jerônimo Monteiro n. 382 — 1º andar, nesta Capital, reuniram-se os Senhores Acionistas detentores de Ações Preferenciais, da firma ORLANDO GUIMARÃES S.A., em número legal conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas e depósito das "Ações ao Portador", na sede da sociedade nos termos do edital de convocação. Aberta a sessão pelo Presidente da Sociedade, Sr. Orlando Antenor Guimarães, foi convidado para secretariar os trabalhos o Acionista Sr. Eurico Nunes Andião. Constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente ter sido a presente Assembléia convocada por Edital de 12.05.69, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 14.05.69, 15.05.69 e 23.05.69, respectivamente ns. 12.650, 12.651 e 12.656 e no jornal "A Tribuna", dos dias 14.05.69, 15.05.69 e 16.05.69, cuja leitura solicitava ao Sr. Secretário procedesse o que foi feito a seguir, havendo deliberado os Srs. Acionistas dispensarem sua transcrição nesta Ata. Passando a ordem do dia informou o Sr. Presidente, estar sobre a mesa, a Proposta da Diretoria, datada de 10.05.69, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, datado de 10.05.69, documentos cuja leitura solicitava ao Sr. Secretário procedesse o que foi feito, estando a Proposta na Diretoria, assim redigida: — "ORLANDO GUIMARÃES S.A. — PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: O Decreto-Lei n. 401, de 30 de Dezembro de 1968, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n. 519, de 7 de Abril de 1969, isenta do imposto de Renda, as pessoas jurídicas, físicas ou jurídicas, que aumentarem o Capital registrado na forma do artigo 3º do Lei n. 3470, de 28 de Novembro de 1953, ou seja, o aumento de Capital, com o aproveitamento de reservas. Dito aumento de Capital, consoante a nova legislação tributária, deverá ser feito até o dia 30 de Junho de 1969. A Sociedade, que possui atualmente o Capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), poderá, sem o pagamento do imposto, aumentá-lo para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), com o aproveitamento das reservas existentes. Aumentado o Capital, os Acionistas de todas as categorias, receberiam n.º igual das ações que possuem, sem qualquer desembolso de Capital e sem o pagamento do tributo. Em face da atual conjuntura econômica, torna-se necessária uma modificação nas vantagens concedidas às Ações Preferenciais, estabelecendo a alínea "b", do artigo 6º, do Estatuto Social, que as Ações Preferenciais gozam do direito de perceber dividendo de mais 6%

(seis por cento) ao ano, na hipótese de ser abonado qualquer dividendo às Ações Ordinárias. O pagamento desses dividendos se dará até o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço Geral, Relatório e Contas da Diretoria. A Diretoria propõe a supressão do mesmo, mantidas todas as demais vantagens e preferências. Realizado o aumento com aproveitamento das reservas, os portadores de Ações Preferenciais, terão a partir da data da majoração a garantia do dividendo de 12% (doze por cento) ao ano que corresponderá, na realidade, a 24% (vinte e quatro por cento) ao ano do atual Capital, já que receberão Ações em números equivalentes, sem prejuízo da garantia de que tais dividendos nunca serão inferiores aos distribuídos às Ações Ordinárias. Para a concretização do aumento torna-se necessária uma Assembléia Especial dos possuidores de Ações Preferenciais na forma do artigo 106, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940. Aprovada pela Assembléia Especial a modificação estatutária propomos o aumento do Capital Social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), como altamente conveniente aos interesses da Sociedade. Vitória, 10 de Maio de 1969. as. Orlando Antenor Guimarães — Diretor Presidente; Antonio J.D. de Oliveira Santos — Diretor Comercial e Itamar Guimarães P. de Souza — Diretor Administrativo. A redação do Parecer do Conselho Fiscal é a seguinte: — "ORLANDO GUIMARÃES S.A. — PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal desta Sociedade, examinando detidamente a PROPOSTA DA DIRETORIA desta data, na qual propõe o aumento de Capital Social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), totalmente integralizado com base no Decreto Lei n. 401, de 30 de Dezembro de 1968, com a nova redação dada pelo Decreto - Lei n. 519, de 7 de Abril de 1969, e a alteração da alínea "b" do art. 6º do Estatuto Social, opinam pela oportunidade da mesma sugerindo sua aprovação pelos Senhores Acionistas, por consultar os interesses sociais. Vitória, 10 de Maio de 1969. as. Eurásio Inácio da Silva; as. Darcy Arpiní; as. Jolindo Martins. O sr. Presidente declarou terem os Senhores Acionistas Preferenciais ratificado os termos da Proposta da Diretoria, achando altamente de real interesse e consequente aprovação unânime. Declarou ainda o Sr. Presidente que o ESTATUTO SOCIAL sofrerá 2 (duas) alterações que serão objeto da Assembléia Geral Extraordinária convocada para às 16 (dezesesseis) horas da data de hoje. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que concluída, foi reaberta a sessão, lida a Ata, aprovada e a seguir vai por todos assinada. Vitória, 23 de Maio de 1969. As. Companhia de Administração e Comércio — L.S. Guimarães — Orlando Antenor Guimarães — Diretor e Eurico Nunes Andião — Procurador; Itapirica S.A. — Antonio J.D. de Oliveira Santos — Diretor; pp. Armando de Oliveira Santos — Antonio J.D. de Oliveira Santos; Roberto B. Saletto; Antonio J.D. de Oliveira Santos; pp. Maria Teresa Carneiro — Antonio J.D. de Oliveira Santos; Oscar Guimarães; pp. Tamara Lima Pereira de Souza e Rosana Li-

ma Pereira de Souza — Itamar Guimarães P. de Souza; Itamar Guimarães P. de Souza; Norma Yêdda Vieira; Eurico Nunes Andião; Eugênio Verter Barbosa; pp. Ronylce Lima Pereira de Souza — Itamar Guimarães P. de Souza; pp. Marinette Pechinho — Roberto B. Saletto; Eurásio Inácio da Silva; Agnaldo Subtil Simões; Alaôr Barreto Duarte; Laura Lúcia Salavert Pôrto; Leoncio Vieira de Resende, Herman Wanderley; Ademir Martins; Manoel Dias Pinto. A presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais da Sociedade.

Vitória, 23 de Maio de 1969.

Orlando Antenor Guimarães
Presidente da Assembléia

Eurico Nunes Andião
Secretário da Assembléia

FIRMAS RECONHECIDAS

N. 22.974 Arquivado por despacho da Junta Comercial em 20 de junho de 1969.

Roscler Carlos Bastos

JUNTA COMERCIAL DO E. S. SANTO. A taxa na quantia de R\$ 82,50, foi paga pela guia n. 22028, em 17.6.69.

Assinatura Illegível
Tesoreroiro

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO 134.471-69 — Secretária de Indústria e Comércio — JCEES. — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "ORLANDO GUIMARÃES S.A.", protocolada na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 134.471 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro), em 17.06.1969 (dezolete de junho de mil novecentos e sessenta e nove). CERTIFICADO, para fins de direito, que a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sessão realizada em 20.06.1969 (vinte de junho de mil novecentos e sessenta e nove), mandou arquivar sob o número 22.974 (vinte dois mil, novecentos e setenta e quatro), a Ata da Assembléia Geral Especial dos Acionistas realizada em 23.05.1969 (vinte três de maio de mil novecentos e sessenta e nove), às 13 (treze) horas convocada para deliberações sobre: Proposta para aumento do capital para a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), mediante aproveitamento das reservas contábeis; e para modificações de vantagens concedidas às Ações preferenciais. Eu Lucy Neves, a datilografei em 25.06.1969, eu Nehemias Leonor, a conferi. E por ser verdade, eu Ralph Coutinho Lopes, Secretário Geral da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, subscrevo e assino.

Vitória, 25 de junho de 1969.

Ralph Coutinho Lopes

JUNTA COMERCIAL

Visto:

A. Espíndula
Vice Presidente

12910 — 1 vez — NCr\$ 198,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao lwe. N.º 1095/69

inclua-se em pauta
p/discursão especial.

Em 31/10/69

Alcy

Presidente da Câmara

Ào SCP.

31.10.69

Alcy

SANTOS

1ª Sessão em 7/11/69

2ª Sessão em 10/11/69

3ª Sessão em 12/11/69

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

S.S. 12/11/1969

Alcy
1.º SECRETÁRIO

Ào SCP.

12/11/69

Alcy

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

M. da Cunha Sobral
Secretaria da Comissão de Justiça
Em 18.11.1969
Leandro Lopes Guine

14
G. H. P. 69

H. P. 69

20/11/69
C. H. P. 69

Senhores Membros da Comissão Justiça
H. P. 69
Vou aqui para relatar Projeto de
Lei nº 67/69 de autoria do nobre
 Vereador Edgard Gomes Feitosa, conju-
derando de Utilidade Pública a H. P. 69
Associação dos Amigos do Bairro de
Zorudes.

A Associação dos Amigos do
Bairro de Zorudes, é uma sociedade
Civil, com sede no Bairro de Zorudes
nesta Capital, regida por pessoas (asso-
ciadas) dentro dos princípios de solidarie-
dade e existia, tem por finalidade manter
e desenvolver o espírito comunitário.

O Projeto em apreço é jurídico e
legal, estando devidamente instruído,
com a Certidão do Cartório competente
e estatuto publicados no Diário
Oficial etc.

Assim sendo recomendo pela sua
aprovação S. M. C.

Sala Tenador Atílio Viveaque

De acordo com o 21-11-69
Relator
De acordo. Paulo Rocha



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

6
Kautz

Insc. no Proc. 1095/69

Aprovado o parecer

S. S. A. V. 24/11/69

Presidente da Comissão

À Sra. Maria Aparecida
para, por meio, providenciar
a expedição de atestado de
Cas, 26/11/69.
Maria da Cunha Teófilo

ch. chefe:

Providenciada a ex-
tração do auto conj. copia anexa.
4-12-69
Maria Aparecida

7
Haut
AVULSO Nº 97/69

Nº do Processo - 1 095/69

EMENTA

- Considerando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
DOS AMIGOS DO BARRO DE LOURDES;

INICIATIVA

- Vereador Edgard Gomes Feitosa

.....

COMISSÃO DE JUSTIÇA - pela aprovação.

8
Haut 5

PROJETO DE LEI 67/69

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE LOURDES;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1969.

As.) Edgard Gomes Feitosa - vereador -

.....

JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Amigos do Bairro de Lourdes, sociedade civil, com sede no Bairro de Lourdes, nesta capital, regida por pessoas associadas, dentro dos princípios de solidariedade cristã, tem por finalidade manter e desenvolver o espírito comunitário entre todos os associados, - sem preconceito de raça, político, religioso ou de nacionalidade.

A referida entidade propõe-se a desenvolver, pelos meios ao seu alcance, ação educacional, social e assistencial, e proporcionar e desenvolver o campo espiritual, intelectual, moral e física dos seus associados.

.....

Inclua-se em pauta para discussão especial. Em 31-10-969.

As.) Beraldo Madeira da Silva - PRESIDENTE DA CAMARA -

PAROER; Senhores Membros da Comissão de Justiça. Avoquei para relatar - projeto de lei nº 67/69, de autoria do nobre vereador Edgard Gomes Feitosa, considerando de utilidade pública a Associação dos Amigos do Bairro de Lourdes. A Associação dos Amigos do Bairro de Lourdes, é uma sociedade Civil, com sede no Bairro de Lourdes nesta capital, regida por pessoas associadas dentro dos princípios de solidariedade cristã tem por finalidade manter e desenvolver o espírito comunitário. O Projeto em apreço é jurídico e legal, estando devidamente instruído com Certidão do Cartório competente e estatuto publicado no Diário Oficial etc. Assim, sendo somos pela sua aprovação. S.M.J. Sala Senador Attilio Vivacqua em 21-11-969. As.) Claudionor Lopes Pereira, relator De acordo com o relator As.) Roberto Fache de Faria. 21-11-969 De acordo. As.) Raulino Rocha.

Aprovado o parecer. S.S.A.V., em 24-11-969.

As.) Claudionor Lopes Pereira - Presidente da Comissão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

9
Hauts

Anexa ao Proc. 1095/69

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 5 / 12 / 1969

Presidente da Câmara

INCUIVA-SE, na forma do art. 79, do
Regimento Interno.

Em 6 / 12 / 1969

[Signature]
Presidente da Câmara

po SAP.
Em 6/2/70

[Signature]

LEY SÁ SANTOS
Diretor Geral

Ao Protocolo para atender.

Em 6-2-70

Esther Lúcia Pereira

Ao presente foi anexado o Processo N°

117/70

10
Santos

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

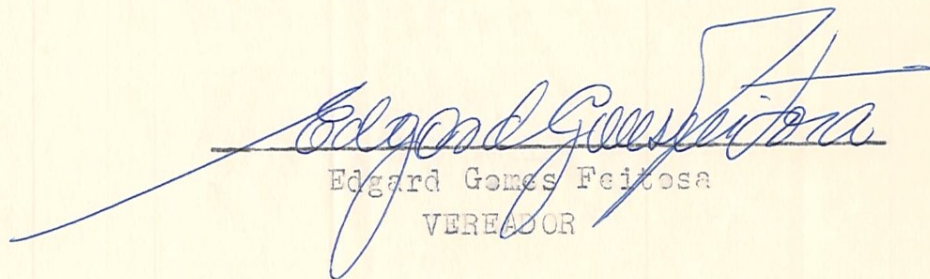
N^o 112/70

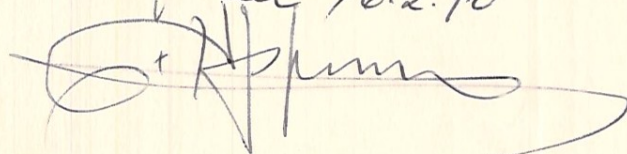
Em 16 de Fevereiro de 1970

Protocolista

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais, requer a V.Exa. o desarquivamento do Proj. de Lei n^o 67/69, contido no Proc. n^o 1.095/69, de sua autoria, de acordo com o Art. 79, do Reg. Interno; considerando de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Bairro de Lourdes.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1970.


Edgard Gomes Feitosa
VEREADOR

Defiro.
Em 16.2.70


Jo SAP.
Em 17/02/70
Santos
ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

14
Paulo

anexo ao Proc. nº 117/70

ao Protocolo para atender.

Em 18-2-70.

Juliano J. Amarella
Chefe do S. A. P.

Sr. Chefe. Devidamente de-
quizado na forma do art. 79, do Reg. Interno
conforme proc. N.º 117/70, anexo.

Em 18-2-70

Paulo

ao Sr. Diretor Geral, com a devida pro-
vidência.

Em 18-2-70.

Juliano J. Amarella
Chefe do S. A. P.

foi SCP. para incluir
na ordem do dia.

Em 18/2/70

Paulo
ALCY SA SANTOS
Diretor Geral

Encerrada a discussão

Aprovado em discussão única

por 1 votos.

A Comissão de Justiça para
Redação final.

Em 24/2/70

Paulo

Paulo
PRESIDENTE DA CÂMARA

Do SCP.

Em 4/3/70

ALCY SA SANTOS
Diretor Geral

P. Sr.
Mário da Cunha Leal
Secretaria de Correios de Justiça
para providenciar as rubricas
Em 5-3-70
Lucy Leal

Sr. Chefe:
Cumprir o despacho supra
nesta data.

Em, 6/3/70

Mário da P.C. Pereira



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12
Hant

N. _____

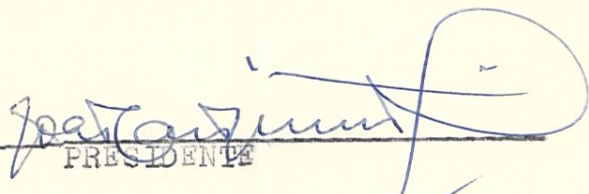
COMISSÃO DE JUSTIÇA

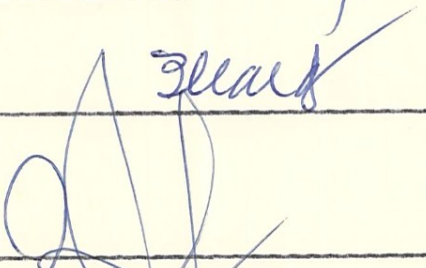
Redação Final do Projeto de Lei nº 67/69

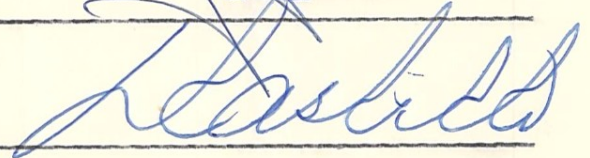
Artigo 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE LOURDES.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Senador "Attilio Vivacqua", em 6 de março de 1970.

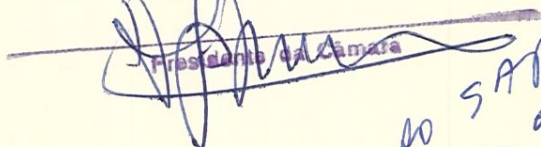

PRESIDENTE





Proc. 1 095/69.

Aprovada a redação final
por _____ votos.
A' Secretaria para extração dos autógrafos
S. S. 9/3/70


Presidente da Câmara

no SAP
em 9.3.70
Hant
ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

13
Hauk

Anexa ao proc 1095/69

À Sra. Elizabeth Neves para providenciar.

Em 10-3-90.

Julita D. Cassavella

Chefe do M. A. P.

Sra. Chefe:

Orcionalmente providenciado, conf- cópia anexa.

Em 12-3-90

Elvies

Expedido em: 14-3-90
Elvies

Ao Sr. Diretor Geral.

Em 14-3-90.

Julita D. Cassavella

Aguarde-se a manifestação do Executivo.

Em 14-3-90.

Ao presente foi anexado o Processo N.º 302/70

Of.66/70

Vitória, 12 de março de 1 970.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito:

Faço chegar às mãos de V.Exa., através dêste,
o Autógrafo de Lei nº 2 135, de iniciativa desta Câmara,
considerando de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS AMI -
GOS DO BAIRRO DE LOURDES.

Na oportunidade, apresento a V.Exa.

Atenciosas Saudações

Appolinário Delmaestro
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.
Dr. Setembrino Pelissari
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 1 095/69
ERN.

15
H. G. S.

DECRETO Nº 2 135

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº - 67/69, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do art. 48, da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947.

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA - a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE LOURDES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado - do Espírito Santo, em 10 de março de 1970.

Appolinário Delmaestro
PRESIDENTE DA CÂMARA

João Brandino dos Santos
1º SECRETÁRIO

Arnaldo Pratti
2º SECRETÁRIO

Proc. 1 095/69.
ERN.



A Revolução de 1964 é IRREVERSÍVEL
E CONSOLIDARÁ A DEMOCRACIA NO BRASIL

16
Adant

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

G.P.

Of. nº 140

Vitória, 19 de março de 1970.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA~~
R. Hoje
Protocolo Geral
nº 302/70
Em 20 de março de 1970
[Signature]
Protocolado

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício dessa Presidência, de nº 66/70, datado de 12 de março em curso, capeando o Autógrafo de Lei nº 2 135, sancionado pela Lei nº 1 936 de hoje datada e anexada por cópia.

Nesta oportunidade apresento a V.Exª. os protestos de alta estima e consideração.

[Signature]
Setembrino Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº. Sr.
Vereador Appolinário Delmaestro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vitória
N e s t a:-

Ref. Proc. DA/0/934/70

ger.

A Revolução de 1904
e a consequente A. Municipal de Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1904

1904

Anexado ao Processo N° 1095/69



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

18
stauts

Proc. 1.095/69

A SECRETARIA

S.S. 233/70

stauts

PRESIDENTE DA CÂMARA

À SAP.

Em 23/03/70

stauts

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

As Protocolos para desentranhar a cópia da
Lei e arquivá-la em pasta.

Em 24-3-70.

Julita S. Amarella

Chefe do C. A. P.

Sra. Chefe

Desididamente desentranhada a cópia
da Lei nº. 1936, e arquivada em pasta es-
pecial.

Em 24-3-70

stauts

À Sr. Diretor Geral.

Em 24-3-70.

Julita S. Amarella

Chefe do C. A. P.

À SCP. para anotar.

Em 24.3.70

stauts

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

À Sr.
Mozie Enilve
pore aneto
Em 24-3-70
Jurep

Sr. Chefe: -

Desidamento Anotado
Em 24-3-70
Mozie Enilve & Giteleth

À Diretor Geral
Em 24-3-70
Jurep

requirir-se.

24.3.70

.....
ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral